

CONTRATO DE REPASSE Nº 893011/1067993-07/2019/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE BAEPENDI, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

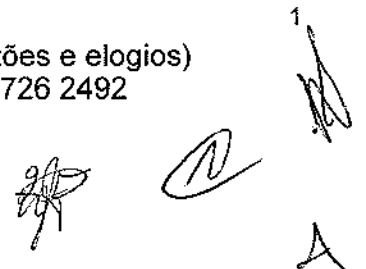
I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede em Brasília/DF, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por SERGIO WERNECK RODRIGUES, CPF nº 552.856.516-20, residente e domiciliado(a) em Rua Oscar Vidal, 111 - 4o Andar - Centro, Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.010-060, conforme Procuração lavrada em 13 de junho de 2019, no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília – DF, lv 3381-P, fl 128, protocolo

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



431240 e Substabelecida em 02 de agosto de 2019, no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília – DF, Iv 3388-P, fl 184, protocolo 050095., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE BAEPENDI, inscrito no CNPJ-MF sob o 18.008.862/0001-26, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor HILTON LUIZ DE CARVALHO ROLLO, CPF nº 047.619.058-40, residente e domiciliado(a) em Rua Isabel Fortes Bustamant, 70 - Boa Vista - Baependi MG, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação urbana no município de Baependi, com o objetivo da melhoria da qualidade de vida da população com a finalidade de melhorar a mobilidade da mesma.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Baependi - MG.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção e Técnica de Engenharia.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 20/08/2020.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 21/09/2020.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).

Nota de Empenho nº 2019NE803915, emitida em 20/12/2019, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545120541D730001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0098, conta nº 006.00647042-8.

VI - PRAZOS

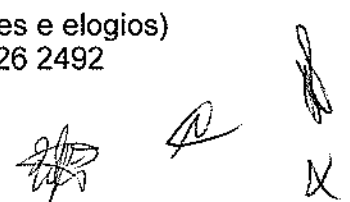
Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 26/12/2019.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Término da Vigência Contratual: 30 de Novembro de 2022.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: PCA CEL CORNELIO MAGALHAES - 97 - CENTRO - CEP 37443-000 - Baependi - MG.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Oscar Vidal, 111 - 4o Andar.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: engeder@gmail.com; hiltinhorollo@gmail.com; pmb.wagner@yahoo.com.br; convenios.baependi@gmail.com; convenios@baependi.mg.gov.br; bolsafamilia@baependi.mg.gov.br; adrianalopespmb@gmail.com; convenios.baependi@gmail.com; convenios@baependi.mg.gov.br; convenios.baependi@gmail.com; convenios@baependi.mg.gov.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovjf@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

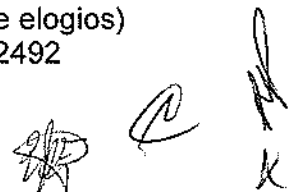
a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência, custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONS que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

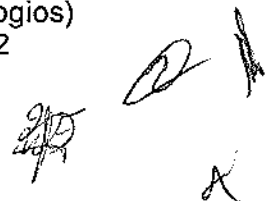
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;

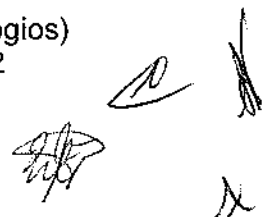
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar no SICONS as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como



da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

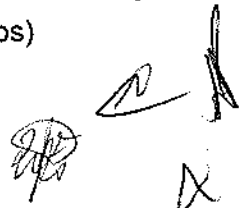
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

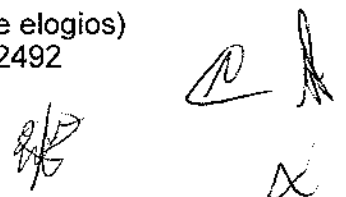


- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LV. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVI. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LVII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LVIII. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LIX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;
- LX. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

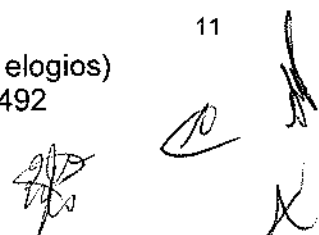
4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

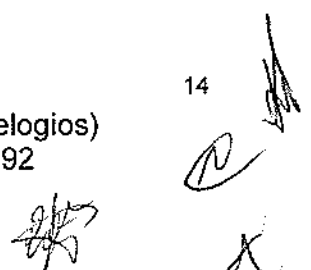
CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

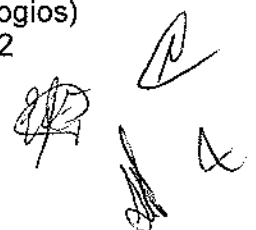
7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em https://www.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lic_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

20

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V - Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 - A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 - A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 - Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 - São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.

23

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

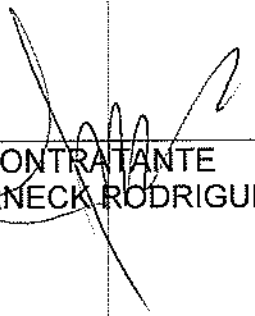
20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.


CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

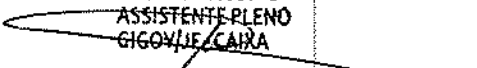
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.


Juiz de Fora _____, 26 de Dezembro de 2019
Local/Data


Assinatura da CONTRATANTE
Nome: SERGIO WERNECK RODRIGUES
CPF: 552.856.516-20


Assinatura do CONTRATADO
Nome: HILTON LUIZ DE CARVALHO ROLLO
CPF: 047.619.058-40

Testemunhas


MANOELA D. CORREA
MAT.: 070.087-8
ASSISTENTE PLENO
SIGOV/IE/CAIXA
Nome: MANOEL ANTÔNIO DUARTE CORRÊA
CPF: 923.904.477-91


Nome: WAGNER JOSÉ FORTUNATO PEREIRA
CPF: 024.619.156-28

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CONTRATO EM CONFORMIDADE

LUCIANA DA SILVA PALHARES
MAT.: 082.785-4
SUPERVISORA DE FILIAL
SIGOV/IE/CAIXA

NE 2019NE800996, de 23/12/2019 e R\$ 1.250,00 de contrapartida. Vigência 30/10/2022 - 31/12/2019 Marina Mendes Braga Leal e Carlos Alberto Gonçalves.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 889606/2019, firmado pelo Município de Governador Valadares-MG, CNPJ 20.622.890/0001-80; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma e revitalização de praças no município de Governador Valadares - MG; Programa Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo; Valor: R\$ 484.758,00; dos recursos: R\$ 477.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2019NE800876, de 03/12/2019 e R\$ 7.258,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2022 - 30/12/2019 MARINA MENDES BRAGA LEAL e ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 894444/2019, firmado pelo Município de Governador Valadares-MG, CNPJ 20.622.890/0001-80; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação e drenagem de via no município de Governador Valadares; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 241.750,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1524420297K660001, NE 2019NE804547, de 26/12/2019 e R\$ 3.000,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2022 - 30/12/2019 MARINA MENDES BRAGA LEAL e ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO JUIZ DE FORA - MG

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 892813/2019, firmado pelo Município de Abre Campo-MG, CNPJ 18.837.278/0001-83; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto adequação de estrada vicinal; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 717.750,00; dos recursos: R\$ 716.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720Z0001, NE 2019NE800544, de 03/12/2019 e R\$ 1.500,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2022 - 26/12/2019 Sergio Werneck Rodrigues e Márcio Moreira Victor.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 882925/2019, firmado pelo Município de Uruçânia-MG, CNPJ 18.316.281/0001-51; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em vias urbanas do município; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 248.300,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE802529, de 28/11/2019 e R\$ 9.550,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2022 - 26/12/2019 Sergio Werneck Rodrigues e Frederico Brum de Carvalho.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 892833/2019, firmado pelo Município de Baependi-MG, CNPJ 18.008.862/0001-26; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto realização de obras em estradas rurais; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 239.000,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720Z0001, NE 2019NE800557, de 03/12/2019 e R\$ 250,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2022 - 26/12/2019 Sergio Werneck Rodrigues e Hilton Luiz de Carvalho Rolio.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 893011/2019, firmado pelo Município de Baependi-MG, CNPJ 18.008.862/0001-26; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação urbana no município de baependi, com o objetivo da melhoria da qualidade de vida da população com a finalidade de melhorar a mobilidade da mesma; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 239.000,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE803915, de 20/12/2019 e R\$ 250,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2022 - 26/12/2019 Sergio Werneck Rodrigues e Hilton Luiz de Carvalho Rolio.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 893041/2019, firmado pelo Município de Sericita-MG, CNPJ 19.243.518/0001-84; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto revitalização da praça padre arthur ramos, centro da cidade de sericita/mg; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 241.137,50; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE803945, de 20/12/2019 e R\$ 2.387,50 de contrapartida. Vigência 30/11/2022 - 26/12/2019 Sergio Werneck Rodrigues e Marilda Eni Coelho Reis.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 887552/2019, firmado pelo Município de Diogo de Vasconcelos-MG, CNPJ 18.295.311/0001-90; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção e revitalização de praças públicas; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 288.000,00; dos recursos: R\$ 286.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE802379, de 19/11/2019 e R\$ 1.500,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2022 - 26/12/2019 Sergio Werneck Rodrigues e Domingos Antunes de Freitas.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO MACAPÁ - AP

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 893438/2019, firmado pelo Município de Tartarugalinhop-AP, CNPJ 23.066.632/0001-53; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção do abatedouro municipal; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 1.625.500,00; dos recursos: R\$ 1.432.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720Z0001, NE 2019NE800712, de 20/12/2019, e R\$ 191.000,00 nos exercícios subsequentes e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2023 - 31/12/2019 Helíson Alain do Nascimento Ribeiro e Rildo Gomes de Oliveira.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO NATAL - RN

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 894372/2019, firmado pelo Município de Almino Afonso-RN, CNPJ 08.348.997/0001-87; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação com drenagem de diversas ruas do município de almino afonso/rn; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 1.450.000,00; dos recursos: R\$ 1.432.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE804480, de 24/12/2019 e R\$ 17.500,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2022 - 31/12/2019 SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e Waldênio Carlos Belarmino de Amorim.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 894488/2019, firmado pelo Município de Portalegre-RN, CNPJ 08.358.053/0001-90; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto implantação de pavimentação e drenagem superficial em diversas ruas do município de

portalegre/rn.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 490.000,00; dos recursos: R\$ 477.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE804585, de 26/12/2019 e R\$ 12.500,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2022 - 31/12/2019 SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e Manoel de Freitas Neto.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 884580/2019, firmado pelo Município de Guarará-RN, CNPJ 08.184.442/0001-47; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de ruas no município de guarará/rn.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 290.000,00; dos recursos: R\$ 286.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730024, NE 2019NE803282, de 03/12/2019 e R\$ 3.500,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2022 - 31/12/2019 SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e Francisco Adriano Holanda Diógenes.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 893894/2019, firmado pelo Município de Carnaúba dos Dantas-RN, CNPJ 08.088.254/0001-15; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em diversas ruas do município de carnaúba dos dantas - rn; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 383.285,71; dos recursos: R\$ 382.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE804312, de 23/12/2019 e R\$ 1.285,71 de contrapartida. Vigência 30/08/2022 - 31/12/2019 SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e Gilson Dantas de Oliveira.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 884420/2019, firmado pelo Município de São Gonçalo do Amarante-RN, CNPJ 08.079.402/0001-35; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação à paralelepípedo pelo método bripas das ruas: ana ceilias; maurício fernandes e rua são caetano, bairro de santa terezinha, neste município são gonçalo do amarante - rn; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 335.250,00; dos recursos: R\$ 334.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730024, NE 2019NE803258, de 03/12/2019 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2022 - 27/12/2019 SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e Paulo Emídio de Medeiros.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 884431/2019, firmado pelo Município de São Gonçalo do Amarante-RN, CNPJ 08.079.402/0001-35; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em diversas ruas do bairro de santa terezinha, neste município são gonçalo do amarante - rn; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 478.500,00; dos recursos: R\$ 477.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D731304, NE 2019NE802829, de 02/12/2019 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2022 - 27/12/2019 SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e Paulo Emídio de Medeiros.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 894470/2019, firmado pelo Município de Nísia Floresta-RN, CNPJ 08.167.306/0001-49; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de diversas ruas no município de nísia floresta.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 292.000,00; dos recursos: R\$ 286.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE804567, de 26/12/2019 e R\$ 5.500,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2022 - 30/12/2019 SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e Daniel Gurgel Marinho Fernandes.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 894417/2019, firmado pelo Município de Itajá-RN, CNPJ 01.612.395/0001-46; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias urbanas no município de itajá/rn; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 956.000,00; dos recursos: R\$ 955.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE804522, de 26/12/2019 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2022 - 26/12/2019 SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e Alzor Ferreira Pessoa Neto.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 890353/2019, firmado pelo Município de São Gonçalo do Amarante-RN, CNPJ 08.079.402/0001-35; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma de 02 (duas) quadras poliesportivas nas comunidades de serrinha e massaranduba, neste município de são gonçalo do amarante - rn.; Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento; Valor: R\$ 287.500,00; dos recursos: R\$ 286.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500024, NE 2019NE800791, de 13/09/2019 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2022 - 31/12/2019 SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e Paulo Emídio de Medeiros.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 891371/2019, firmado pelo Município de São Gonçalo do Amarante-RN, CNPJ 08.079.402/0001-35; junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em diversas ruas do bairro gualirú, neste município são gonçalo do amarante - rn.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 388.000,00; dos recursos: R\$ 382.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D731304, NE 2019NE803456, de 13/12/2019 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2022 - 31/12/2019 SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e Paulo Emídio de Medeiros.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 895602/2019, firmado pelo Município de São Gonçalo do Amarante-RN, CNPJ 08.079.402/0001-35; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Cidadania, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma de 02 (duas) quadras poliesportiva nas comunidades de genipapo e bela vista, no município de são gonçalo do amarante - rn.; Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento; Valor: R\$ 239.750,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500024, NE 2019NE800908, de 29/11/2019 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2022 - 31/12/2019 SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e Paulo Emídio de Medeiros.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 894425/2019, firmado pelo Município de Lagoa D'Anta-RN, CNPJ 08.142.887/0001-64; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional, com drenagem superficial, de ruas no município de Lagoa D'Anta/RN; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 478.000,00; dos recursos: R\$ 477.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE804530, de 26/12/2019 e R\$ 500,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2022 - 31/12/2019 SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e Taianil Lopes Santos.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 894484/2019, firmado pelo Município de Poço Branco-RN, CNPJ 08.311.904/0001-40; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de diversas ruas no município de Poço Branco/RN; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 288.000,00; dos recursos: R\$ 286.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE804581, de 26/12/2019 e R\$ 1.500,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2022 - 31/12/2019 SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e Waldemar Horácio de Gois Neto.

Seq. 12343702
CPF 952 266 606-53

Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE802379, de 19/11/2019 e R\$ 1500,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2022 - 26/12/2019 Sergio Werneck Rodrigues e Domingos Antunes de Freitas.

~~Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.~~



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/01/2020 | Edição: 7 | Seção: 3 | Página: 40

Órgão: Ministério da Economia/ Caixa Econômica Federal/ Gerência Executiva Governo Julz de Fora - MG

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 892813/2019, firmado pelo Município de Abre Campo-MG, CNPJ 18.837.278/0001-83; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto adequação de estrada vicinal; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 717.750,00; dos recursos: R\$ 716.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0031, NE 2019NE800544, de 03/12/2019 e R\$ 1.500,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2022 - 26/12/2019 Sergio Werneck Rodrigues e Márcio Moreira Victor.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 888925/2019, firmado pelo Município de Urucânia-MG, CNPJ 18.316.281/0001-51; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em vias urbanas do município.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 248.300,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE802529, de 28/11/2019 e R\$ 9.550,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2022 - 26/12/2019 Sergio Werneck Rodrigues e Frederico Brum de Carvalho.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 892833/2019, firmado pelo Município de Baependi-MG, CNPJ 18.008.862/0001-26; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto realização de obras em estradas rurais.; Programa Agropecuária Sustentável; Valor: R\$ 239.000,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0031, NE 2019NE800557, de 03/12/2019 e R\$ 250,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2022 - 26/12/2019 Sergio Werneck Rodrigues e Hilton Luiz de Carvalho Rollo.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 893011/2019, firmado pelo Município de Baependi-MG, CNPJ 18.008.862/0001-26; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação urbana no município de baependi, com o objetivo da melhoria da qualidade de vida da população com a finalidade de melhorar a mobilidade da mesma.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 239.000,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE803915, de 20/12/2019 e R\$ 250,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2022 - 26/12/2019 Sergio Werneck Rodrigues e Hilton Luiz de Carvalho Rollo.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 893041/2019, firmado pelo Município de Sericita-MG, CNPJ 19.243.518/0001-84; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto revitalização da praça padre arthur ramos, centro da cidade de sericita/mg.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 241.137,50; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE803945, de 20/12/2019 e R\$ 2.387,50 de contrapartida. Vigência 30/11/2022 - 26/12/2019 Sergio Werneck Rodrigues e Marilda Eni Coelho Reis.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 887552/2019, firmado pelo Município de Diogo de Vasconcelos-MG, CNPJ 18.295.311/0001-90; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção e revitalização de praças públicas; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 288.000,00; dos recursos: R\$ 286.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004,

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE REPASSE Nº
893011/2019/MDR/CAIXA, QUE ENTRE SI
FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)
MUNICÍPIO DE BAEPENDI, NA FORMA
ABAIXO:**

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representada pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e MUNICÍPIO DE BAEPENDI, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 893011/2019/MDR/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a alteração do valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA das CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repasse nº 893011/2019/MDR/CAIXA, de 26/12/2019, realizado segundo os termos do Programa Planejamento Urbano do Ministério do Desenvolvimento Regional, que passa(m) a ter a seguinte redação:

“V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 1.437,93 (mil e quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos). Valor do Investimento (VI - Repasse + Contrapartida) R\$ 240.187,93 (duzentos e quarenta mil e cento e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).”

1

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Juiz de Fora _____, 30 de Março de 2020
Local/data


Assinatura, sob carimbo, do
CONTRATANTE
Nome: SERGIO WERNECK RODRIGUES
CPF: 552.856.516-20

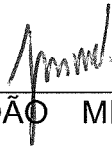
SERGIO WERNECK RODRIGUES
Gerente de Filial
Matrícula: 05.341.111
GE Governo Juiz de Fora
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL


Hilton Luiz de Carvalho Rollo
Prefeito Municipal
Assinatura do CONTRATADO
CPF: 047.619.058-40

Nome: HILTON LUIZ DE CARVALHO ROLLO
CPF: 047.619.058-40

Testemunhas


Nome: MANOEL ANTÔNIO DUARTE CORRÊA
CPF: 923.904.477-91


Nome: JOÃO MIGUEL BERNARDES RESCK
CPF: 064.215.546-10

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 512035

Número do Contrato: 23/2017.
 Nº Processo: 35335000364201749.
 PREGÃO SRP Nº 1/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 04268763000179. Contratado : GUAJARA MAQUINAS TRANSPORTES E - NAVEGACAO LTDA. Objeto: Prorrogação por mais 3 meses, a contar de 29/03/2020 a 28/06/2020, bem com a revisão com vista à exclusão da rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa prevista no Art 12 da Lei 13932/19. Fundamento Legal: Indiso II do Art 57 e §5º do Art 65 da Lei 8666/93 e alterações. Vigência: 29/03/2020 a 28/06/2020. Valor Total: R\$392.790,09. Fonte: 250570202 - 2020NE800001. Data de Assinatura: 25/03/2020.

(SICON - 31/03/2020) 512035-57202-2020NE800009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2020 - UASG 512035

Número do Contrato: 39/2014.
 Nº Processo: 35335000283201404.
 PREGÃO SISPP Nº 9/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 10927661000110. Contratado : E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE -INFORMATICA E SERVICO. Objeto: Prorrogação excepcional por mais 3 meses, a contar de 21/03/2020 a 20/06/2020, bem como a revisão com vista à exclusão da rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa prevista no artigo 12 da Lei 13932/19. Fundamento Legal: §4º do Art 57 e §5º do Art 65 da Lei 8666/93 e alterações. Vigência: 21/03/2020 a 20/06/2020. Valor Total: R\$340.834,71. Fonte: 250570202 - 2020NE800017. Data de Assinatura: 20/03/2020.

(SICON - 31/03/2020) 512035-57202-2020NE800009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2020 - UASG 512035

Número do Contrato: 40/2014.
 Nº Processo: 35335000191201416.
 PREGÃO SISPP Nº 8/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 09531729000169. Contratado : MPM COMERCIO E SERVICOS LTDA - .Objeto: Prorrogação excepcional por mais 3 meses, a contar de 29/03/2020 a 28/06/2020. Fundamento Legal: §4º do Art 57 da Lei 8666/93 e alterações. Vigência: 29/03/2020 a 28/06/2020. Valor Total: R\$82.877,43. Fonte: 250570202 - 2020NE800019. Data de Assinatura: 25/03/2020.

(SICON - 31/03/2020) 512035-57202-2020NE800009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 512035

Número do Contrato: 41/2018.
 Nº Processo: 35335000206201870.
 PREGÃO SISPP Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 63777718000109. Contratado : C. M - COMERCIO SERVICOS E - CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Prorrogação por mais 3 meses, a contar de 21/03/2020 a 20/06/2020, bem como a revisão com vistas à exclusão da rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa prevista no Art. 12 da Lei 13932/19. Fundamento Legal: Inciso II, Art 57 e §5º do Art. 65 da Lei 8666/93 e alterações. Vigência: 21/03/2020 a 20/06/2020. Valor Total: R\$106.787,79. Fonte: 250570202 - 2020NE800028. Data de Assinatura: 20/03/2020.

(SICON - 31/03/2020) 512035-57202-2020NE800009

**SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL SUDESTE I EM SÃO PAULO
 GERÊNCIA EXECUTIVA - B - SÃO BERNARDO DO CAMPO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 511449

Número do Contrato: 26/2014.
 Nº Processo: 3543300031201469.
 PREGÃO SISPP Nº 4/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 05823840000178. Contratado : ELEVADORES ORION LTDA. -.Objeto: Segunda prorrogação excepcional da vigência do contrato nº 26/2014, pelo período de 03(três) meses, de 01.04.2020 até 01.07.2020, em razão das restrições orçamentárias impostas pe la Lei Orçamentária deste Exercício, dos serviços de manutenção dos elevadores instalados nesta Gerência Executiva São Bernardo do Campo/SP. Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II, § 4º da Lei 8666/93 e alterações. Vigência: 01/04/2020 a 01/07/2020. Valor Total: R\$5.453,70. Fonte: 250570202 - 2020NE800001. Data de Assinatura: 30/03/2020.

(SICON - 31/03/2020)

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II EM BELO HORIZONTE
 GERÊNCIA EXECUTIVA -B- JUIZ DE FORA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020

PROCESSO Nº: 35131000068/2015-72 OBJETO: Termo aditivo ao contrato 06/2015, referente a locação do imóvel de propriedade do INSS localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 722, 1º e 2º andares, Centro , Juiz de Fora/MG, visando a revisão do valor do valor locatício. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação nº 01/2015. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Seção 3 do Manual de Engenharia e Patrimônio atualizado pelo despacho decisório n. 47/DIROFL/INSS. LOCATÁRIO: CNPJ Nº 20.431.334/0001-27- Câmara Municipal de Juiz de Fora. LOCADOR: 29.979.036/0091-05- INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/ GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM JUIZ DE FORA. VALOR MENSAL: 15.695,00 (quinze mil, seiscentos e noventa e cinco reais) .PERÍODO DE VIGÊNCIA 14/04/2020 a 15/07/2020. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2020.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL EM FLORIANÓPOLIS
 GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM LONDRINA
 SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2020 - UASG 510686

Nº Processo: 35194000178201923.
 PREGÃO SRP Nº 3/2019. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 24884690000157. Contratado : RAPHAEL SILVA ARAUJO -.Objeto: Aquisição de material de consumo para atender a demanda da GEX e unidades subordinadas. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 13/03/2020 a 13/08/2020. Valor Total: R\$4.799,20. Fonte: 250570202 - 2020NE800053. Data de Assinatura: 13/03/2020.

(SICON - 31/03/2020)

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
 COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020 - UASG 173039**

Nº Processo: 1541462202201959. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, programação e configuração e assessoria técnica do sistema telefônico, incluindo aparelhos analógicos e digitais, com fornecimento integral de peças bem como a prestação de serviços de manutenção e modificação pertencentes ao ERSSP - Escritório de Representação da SUSEP em São Paulo.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 01/04/2020 das 10h00 às 17h00. Endereço: Rua Formosa, 367, Centro, São Paulo/sp, 26º Andar, Cep 01049-000, - São Paulo/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/173039-5-00005-2020. Entrega das Propostas: a partir de 01/04/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/04/2020 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MAIQUEL HENRI ELIAS CORDEIRO
 Pregoeiro

(SIASGnet - 31/03/2020) 173039-17203-2020NE080002

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO OCS Nº 66/2019**

CONTRATADO: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA. CNPJ nº 02.189.924/0001-03). CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. OBJETO: prestação de serviços de ACESSORIA E ESTUDOS ATUARIAIS, para realização de cálculos, análises e avaliações atuariais, bem como estudos de aspectos contábeis, legais e regulatórios correlatos, referentes ao Plano Básico de Benefícios (PBB) de previdência complementar oferecido aos empregados do Sistema BNDES (BNDES, BNDESPAR e FINAME). FINALIDADE DO ADITIVO: (I) prorrogar o prazo de vigência do Contrato OCS nº 066/2109, pelo período de até 12 (doze) meses, com início em 19/03/2020 e término em 18/03/2021; e (II) alterar a substituta do gestor do Contrato, função que passará a ser exercida pela Srª. Paula Carvalho Maia Vasconcelos Rodrigues. VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: de até R\$ 171.900,00 (cento e setenta e um mil e novecentos reais). VALOR ATUAL DO CONTRATO: de até R\$ 171.900,00 (cento e setenta e um mil e novecentos reais). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3102200028, Centro de Custo Orçamentário BN33005000 - APEC/DEPARH. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 71, da Lei nº 13.303/2016. PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: por meio da Nota AJ1/JULIC/GLIC4 nº 024/2020, de 13.03.2020. AUTORIZAÇÃO PARA O ADITIVO: do Superintendente da APEC, em 16.03.2020, por meio da IP APEC/DEPARH nº 021/2020, de 11.03.2020. DATA DA ASSINATURA: 16.03.2020.

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	INSTRUMENTO
857229/17 - OPERAÇÃO 1038702-93	MDR	PM Caraubeira da Penha/PE	Altera contrap: 15.577,90	T Aditivo:27/03/2020
834866/16	MDR	PM Capivari/SP	Altera vigência: 13/07/2020	T Aditivo:30/03/2020
1037879-29/2017	MDR	Itambacuri/MG	Alt. Vig.: 30/09/2020	T. Aditivo: 30/03/2020
1043919-68/2017	MDR	Itaipé/MG	Alt. Vig.: 30/05/2020	T. Aditivo: 30/03/2020
1023735-25/2015	MDR	Nanuque/MG	Alt. Vig.: 30/06/2020	T. Aditivo: 30/03/2020
1039470-69/2017	MDR	Serra dos Aimorés/MG	Alt. Vig.: 30/06/2020	T. Aditivo: 30/03/2020
1033915-63/2016	MDR	Nova Belém/MG	Alt. Vig.: 30/06/2020	T. Aditivo: 30/03/2020
1035616-41/2016	MTUR	Nova Belém/MG	Alt. Vig.: 30/09/2020	T. Aditivo: 30/03/2020
785573/13	MDR	PM Aripuanã/MT	Altera vigência: 30/10/2021	T Aditivo:30/03/2020
822424/15	MTUR	PM Aripuanã/MT	Altera vigência: 09/10/2020	T Aditivo:30/03/2020



829908/16	MDR	PM Pedra Preta/MT	Altera vigência: 31/05/2021	T Aditivo:30/03/2020
806333/2014	MDR	Município de Matipó/MG	Altera vigência: 30/04/2021	T Aditivo: 30/03/2020
878242/18	MAPA	PM São José Dos Quatro Marcos/MT	Altera contrap: 195.166,34	T Aditivo:30/03/2020
1015160-13/807092/14	MC/CAIXA	PM Moita Bonita/SE	Altera vigência: 30/09/2020	T Aditivo:28/02/2020
777716/12	MAPA	PM Candelária/RS	Altera contrap: 32.100,00	T Aditivo:27/03/2020
872570/18	MAPA	PM Santa Cruz do Sul/RS	Altera vigência: 26/04/2021	T Aditivo:27/03/2020
882246/2018	MDR	PM DE PARAISOPOLIS / MG	ALTERA CP R\$2.525,19	TERMO ADITIVO 30/03/2020
808825/14	MAPA	PM Venha-ver/RN	Altera vigência: 10/04/2021	T Aditivo:18/03/2020
784966/13	MDR	PM CARAUBAS DO PIAUI/PI	Altera vigência: 31/12/2020	Ex-Ofício:31/12/2019
4253/2018	CAIXA	ACERT IMÓVEIS CAXIAS LTDA	Prorrogação por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 13/05/2020	Primeiro Termo Aditivo, assinado em 31/03/2020
830074/16	MDR	PM Viamão/RS	Altera vigência: 30/06/2020	Ex-Ofício:30/03/2020
862741/17	MC	PM Papagaios/MG	Altera repasse e contrap: 760.500,00 e 220.188,35	T Aditivo:30/03/2020
0222919-88/07	MDR	PM Florianópolis/SC	Altera vigência: 30/07/2020	T Aditivo:30/03/2020
0233630-37/07	MDR	PM Itabaiana/SE	Altera vigência: 30/04/2020	T Aditivo:30/03/2020
866137/18	MDR	PM Nilópolis/RJ	Altera vigência: 17/05/2022	T Aditivo:30/03/2020
780834/12	MAPA	PM Gravataí/RS	Altera Vig: 30/06/2020	Ex. Ofício: 30/03/2020
1013.309-67/13	MTUR	PM Gravataí/RS	Altera Vig: 30/06/2020	Ex. Ofício: 30/03/2020
10142.58-82/13	MDR	PM Cachoeirinha/RS	Altera Vig: 30/06/2020	Ex. Ofício: 30/03/2020
803496/14	MDR	PM Butiá/RS	Altera Vig: 30/06/2020	Ex. Ofício: 30/03/2020
809902/14	MTUR	PM Gravataí/RS	Altera Vig: 30/06/2020	Ex. Ofício: 30/03/2020
863967/17	MC	PM Guaíba/RS	Altera Vig: 30/06/2020	Ex. Ofício: 30/03/2020
834712/2016	MDR	Município de São João do Manhuaçu/MG	Altera vigência: 30/07/2020	T Aditivo: 30/03/2020
867640/18	MDR	PM Esteio/RS	Altera contrap: 2.251,09	T Aditivo:26/03/2020
866470/18	MDR	PM Esteio/RS	Altera contrap: 2.251,09	T Aditivo:26/03/2020
842230/16	MDR	PM Sapiranga/RS	Altera vigência: 30/06/2020	T Aditivo:26/03/2020
882107/18	MAPA	PM Novo Hamburgo/RS	Altera contrap: 87.074,26	T Aditivo:27/03/2020
873688/18	MC	PM Brochier/RS	Altera contrap: 53.923,77	T Aditivo:27/03/2020
873696/18	MC	PM Esteio/RS	Altera contrap: 29.783,45	T Aditivo:27/03/2020
0265372-90/08	MDR	PM São Leopoldo/RS	Altera vigência: 30/08/2020	T Aditivo:30/03/2020
771531/12	MDR	PM Sapucaia do Sul/RS	Altera vigência: 30/06/2020	Ex-Ofício:30/03/2020
867641/18	MDR	PM Esteio/RS	Altera contrap: 5.481,19	T Aditivo:30/03/2020
823023/15	MDR	PM Taquari/RS	Altera contrap: 195.700,85	T Aditivo:30/03/2020
882159/18	MC	PM Canoas/RS	Altera contrap: 3.468,63	T Aditivo:30/03/2020
818562/15	MC	PM Laranjal/PR	Altera vigência: 30/05/2020	T Aditivo:30/03/2020
0416062-57/13	MC	PM Rio de Janeiro/RJ	Altera vigência: 30/12/2020	T Aditivo:30/03/2020
829626/16	MDR	PM Nova Xavantina/MT	Altera vigência: 31/03/2021	T Aditivo:30/03/2020
789551/13	MDR	PM Alegre/ES	Altera vigência: 30/08/2020	T Aditivo:30/03/2020
852580/17	MAPA	PM Curruvira/PR	Altera contrap: 9.360,50	T Aditivo:27/03/2020
766381/11	MC	PM COCAL DOS ALVES/PI	Altera contrap: 40.288,51	T Aditivo:30/03/2020
885622/19	MDR	PM Santa Mariana/PR	Altera contrap: 117.274,34	T Aditivo:30/03/2020
893011/1067993-07/2019	CAIXA/MDR	PM Baependi/MG	Alteração da contrapartida: R\$ 1.437,93	Termo Aditivo: 30/03/2020
878670/18	MDR	PM Resende/RJ	Altera contrap: 190.489,93	T Aditivo:27/03/2020
0218826-85/07	MDR	PM Embu das Artes/SP	Altera vigência: 20/07/2020	Ex-Ofício:19/03/2020
829953/16	MDR	PM Mogi Das Cruzes/SP	Altera vigência: 31/05/2020	Ex-Ofício:30/03/2020
874522/18	MC	PM Comendador Levy Gasparian/RJ	Altera contrap: 309.136,12	T Aditivo:27/03/2020
804566/14 (1018852-28)	MTUR	PM Palmeira dos Índios/AL	Altera vigência: 30/09/2020	T Aditivo:30/03/2020
873842/2018	MC/CAIXA	PM Banabuiú/CE	Altera CP: R\$ 23.818,94	T Aditivo: 30/03/2020
852969/17	MS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL/RN	Altera vigência: 10/04/2021	T Aditivo:27/03/2020
0250376-15/2008	MDR	PM DE CASIMIRO DE ABREU	Altera Vigência para 30/06/2020	Termo Aditivo de 27/03/2020
0352787-46/2011	MDR	PM DE NITEROI	Altera Vigência para 30/08/2020	Termo Aditivo de 27/03/2020
777467/12	MTUR	PM Garopaba/SC	Altera vigência: 29/05/2020	T Aditivo:27/03/2020
844445/17	MDR	PM Tubarão/SC	Altera vigência: 30/09/2020	T Aditivo:27/03/2020
847089/17	MDR	PM Maracajá/SC	Altera vigência: 31/05/2020	T Aditivo:30/03/2020
829887/16	MDR	PM Passo de Torres/SC	Altera vigência: 30/05/2020	T Aditivo:30/03/2020
819309/15	MDR	PM Balneário Gaivota/SC	Altera vigência: 30/09/2020	T Aditivo:30/03/2020
851792/17	MAPA	PM Capão Alto/SC	Altera vigência: 30/09/2020	T Aditivo:30/03/2020
765017/11	MC	PM Jaguaruna/SC	Altera vigência: 30/06/2020	T Aditivo:30/03/2020
828593/16	MDR	PM Tubarão/SC	Altera vigência: 31/07/2020	T Aditivo:30/03/2020
837739/16	MDR	PM Tubarão/SC	Altera vigência: 31/07/2020	T Aditivo:30/03/2020
840860/16	MDR	PM Tubarão/SC	Altera vigência: 31/07/2020	T Aditivo:30/03/2020
875740/18	MDR	PM Paraíba do Sul/RJ	Altera contrap: 63.843,22	T Aditivo:27/03/2020
0364923-49/2011	MTUR	PM Areia Branca/RN	Altera vigência: 30/06/2020	T Aditivo:30/03/2020
1017426-82/2014	PM Camapuã/MS	MDR	Alt. Vig.: 29/05/20	T. Aditivo: 30/03/20
1064.037-14/2019	MDR	PM Boa Vista/RR	Altera repasse: 4.167.362,02	T Aditivo:30/03/2020
866435/2018	MDR	PM Promissão/SP	Altera contrapartida: R\$ 14.025,93	Termo Aditivo: 27/03/2020
873311/2018	MDR	PM Promissão/SP	Altera contrapartida: R\$ 56.109,79	Termo Aditivo: 30/03/2020
847747/2017	MTUR	PM Garça/SP	Altera contrapartida: R\$ 29.158,16	Termo Aditivo: 26/09/2019
874618/2018	MC	PM Borborema/SP	Altera contrapartida: R\$1.230,06	Termo Aditivo:30/03/2020
865961/18	MDR	PM LAJEDO/PE	Altera contrap: 950,00	T Aditivo:31/03/2020
858579/17	MS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DA COROA GRAN/PE	Altera repasse e contrap: 798.286,00 e 61.307,44	T Aditivo:31/03/2020
822894/15	MDR	PM Quixeramobim/CE	Altera vigência: 30/09/2020	T Aditivo:31/03/2020
819785/15	MDR	PM Quixeramobim/CE	Altera vigência: 30/09/2020	T Aditivo:31/03/2020
820305/15	MTUR	PM Quixeramobim/CE	Altera vigência: 30/09/2020	T Aditivo:31/03/2020
877735/18	MC	PM Angra Dos Reis/RJ	Altera repasse e contrap: 255.525,66 e 2.581,07	T Aditivo:27/03/2020
0314393-81/09	MC	PM Santa Maria/RN	Altera vigência: 29/06/2020	Ex-Ofício:31/03/2020
789204/13	MTUR	PM Santa Maria/RN	Altera vigência: 29/06/2020	Ex-Ofício:31/03/2020
790047/13	MDR	PM Confins/MG	Altera vigência: 30/04/2020	Ex-Ofício:31/03/2020
821360/15	MAPA	Santa Izabel do Pará/PA	Altera Vigência: 30/06/2020	T. Aditivo: 25/03/2020
1065279-46/884828/19	MDR	PM Petrolina/PE	Altera contrap: 72.663,68	T Aditivo:31/03/2020
875069/18	MC	PM Angra Dos Reis/RJ	Altera contrap: 5.403,87	T Aditivo:27/03/2020
1038029-10/2017	MDR	PM Macaíba/RN	Altera vigência: 30/09/2020	T Aditivo:14/03/2020
878973/2018	MDR	PM TOCOS DO MOGI / MG	ALTERA CP R\$225,00	TERMO ADITIVO 31/03/20
770441/12	MTUR	PM Natal/RN	Altera vigência: 31/07/2020	T Aditivo:25/03/2020
794020/13	MC	PM Fortaleza/CE	Altera vigência: 30/09/2020	T Aditivo:31/03/2020
872928/18	MAPA	Santa Maria de Jetibá/ES	Altera contrap: 195.815,54	T Aditivo:31/03/2020
0238134-39/07	MDR	PM ALAGOINHAS/BA	Altera vigência: 05/09/2020	T Aditivo:31/03/2020
0424430-60/15	MDR	PM JACOBINA/BA	Altera vigência: 05/09/2020	T Aditivo:31/03/2020
1025907-93	MDR	PM SERRINHA/BA	Altera vigência: 05/09/2020	T Aditivo:31/03/2020
0425955-40/14	MC	PM ALAGOINHAS/BA	Altera vigência: 05/09/2020	T Aditivo:31/03/2020
1008220-08	MDR	PM SENTO SÉ/BA	Altera vigência: 05/05/2021	T Aditivo:31/03/2020
1010105-14	MTUR	PM PALMEIRAS/BA	Altera vigência: 30/06/2020	T Aditivo:31/03/2020
1010353-54	MC	PM SENTO SÉ/BA	Altera vigência: 05/05/2021	T Aditivo:31/03/2020
1010471-57	MAPA	PM IPIRÁ/BA	Altera vigência: 05/05/2021	T Aditivo:31/03/2020
1010768-67	MTUR	PM MUCUGÊ/BA	Altera vigência: 30/06/2020	T Aditivo:31/03/2020
1011012-40	MC	PM IPECAETÁ/BA	Altera vigência: 05/09/2020	T Aditivo:31/03/2020
1011069-48	MC	PM SANTALUZ/BA	Altera vigência: 05/09/2020	T Aditivo:31/03/2020
1011167-23	MC	PM SANTO ESTEVÃO/BA	Altera vigência: 05/09/2020	T Aditivo:31/03/2020
1011859-06	MTUR	PM MUNDO NOVO/BA	Altera vigência: 30/06/2020	T Aditivo:31/03/2020
1014186-59	MDR	PM IRAQUARA/BA	Altera vigência: 05/05/2021	T Aditivo:31/03/2020
1014340-29	MTUR	PM SANTO AMARO/BA	Altera vigência: 30/06/2020	T Aditivo:31/03/2020
1014447-92 /14	MTUR	PM CRUZ DAS ALMAS/BA	Altera vigência: 05/05/2021	T Aditivo:31/03/2020
1014542-11/14	MDR	PM PAULO AFONSO/BA	Altera vigência: 05/05/2021	T Aditivo:31/03/2020
1014560-91/14	MDR	PM MUCUGÊ/BA	Altera vigência: 05/05/2021	T Aditivo:31/03/2020
1015033-20/14	MC	PM MAIRÍ/BA	Altera vigência: 05/05/2021	T Aditivo:31/03/2020





MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

NOTIFICAÇÃO


Notifica recursos recebidos do
Governo Federal.

Ref.: CR nº 893.011/2019/MDR/CAIXA

Operação: 1067.993-07

O MUNICÍPIO DE BAEPENDI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NESTE MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, da liberação de recursos financeiros, no valor de R\$ 47.750,00 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), recebidos no dia 09 de julho de 2020, com o objeto de **MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO COM A FINALIDADE DE MELHORAR A MOBILIDADE DA MESMA.**

Baependi, 09 de julho de 2020.

 Hilton Luiz de Carvalho Rollo
Prefeito Municipal
CPF: 047.619.053-40

Hilton Luiz de Carvalho Rollo
Prefeito de Baependi



Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 98600034
Conta Referência: 0098/006/00647042-8
Nome: BAEPENDI PREFEITURA

:: Resumo do Dia

Data e Hora da Consulta: 09/07/2020 09:36:34

10650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

:: Aplicações

Produto	Saldo (R\$)
---------	-------------

10700 - Não há saldos de investimentos.

:: Lançamentos do Dia

Data Mov	Nr. Doc	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
09/07/2020	000001	CRED TED	47.750,00C	47.750,00C

:: Lançamentos Futuros

Data Mov	Histórico	Valor (R\$)
----------	-----------	-------------

10690 - Não há lançamentos futuros.

:: Lançamentos de Resgates / Aplicações Programadas

Data Mov	Aplicação	Nr. Doc	Saldo (R\$)
----------	-----------	---------	-------------

10680 - Não há aplicações/resgate programados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BAEPENDI - MG

Canal de publicidade de Atos Institucionais do Poder Público Municipal.

Lei Municipal nº 3.117 de 28 de setembro de 2018

CADERNO 1 – EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

Município de Baependi – Extrato de Edital – Processo Licitatório 0138/2020 - Pregão Presencial 0061/2020 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de placas para emplacamento dos veículos adquiridos pela Administração. Credenciamento e habilitação dia: 23/07/2020 às 09h15min – Abertura das propostas: 23/07/2020 às 09h45min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacoes@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

Município de Baependi – Extrato de Edital – Processo Licitatório 0123/2020 - Pregão Presencial 0052/2020 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produto químico destinado a manutenção das atividades do Departamento Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural. Credenciamento e habilitação dia: 23/07/2020 às 13h30min – Abertura das propostas: 23/07/2020 às 14h00min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacoes@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

NOTIFICAÇÃO

Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

Ref.: CR nº 893.011/2019/MDR/CAIXA

Operação: 1067.993-07

O MUNICÍPIO DE BAEPENDI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NESTE MUNICÍPIO DE BAEPENDI, da liberação de recursos financeiros, no valor de R\$ 47.750,00 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), recebidos no dia 09 de julho de 2020, com o objeto de MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO COM A FINALIDADE DE MELHORAR A MOBILIDADE DA MESMA.

Baependi, 09 de julho de 2020.

Hilton Luiz de Carvalho Rollo

Prefeito de Baependi

CADERNO 2 – INSTITUTO BAEPENDIANO DE SEGURIDADE SOCIAL

NÃO HOUVE PUBLICAÇÕES DESTA INSTITUIÇÃO NA DATA DE HOJE

CADERNO 3 – LEGISLATIVO

NÃO HOUVE PUBLICAÇÕES DESTA INSTITUIÇÃO NA DATA DE HOJE

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893011/2019/MDR/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE BAEPENDI, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representada pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e MUNICÍPIO DE BAEPENDI, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 893011/2019/MDR/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a alteração do valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA das CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repasse nº 893011/2019/MDR/CAIXA, de 26/12/2019, realizado segundo os termos do Programa Planejamento Urbano do Ministério do Desenvolvimento Regional, que passa(m) a ter a seguinte redação:

“V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 664,24 (seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Valor do Investimento (VI - Repasse + Contrapartida) R\$ 239.414,24 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).”

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Juiz de Fora _____, 10 de Julho de 2020
Local/data

Assinatura, sob o carimbo, do
CONTRATANTE

Nome: Sergio Werneck Rodrigues
CPF: 552.856.516-20

SERGIO WERNECK RODRIGUES
Gerente de Filial
Matricula: 094.267-6
GE Governo Juiz de Fora/MG
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do CONTRATADO

Nome: Hilton Luiz De Carvalho Rollo
CPF: 047.619.058-40
Hilton Luiz de Carvalho Rollo
Prefeito Municipal
CPF: 047.619.058-40

Testemunhas

Nome: Manoel Antônio Duarte Correa
CPF: 923.904.477-91

Nome: Wagner José Fortunato Pereira
CPF: 024.619.156-28
Wagner José Fortunato Pereira
MASP 70303

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº 1 AO CONTRATO OCS Nº 232/2019 PROCESSO: Pregão Eletrônico AARR 25/2019. CONTRATO: OCS nº232/2019 (SAP nº 4400003857). CONTRATADA: ARQUI HOUSE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME. CNPJ: 00.185.555/0001-55. CONTRATANTE: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, movimentação de arquivos - montagem e desmontagem, ocupação e desocupação de sistemas de arquivos deslizantes mecânicos instalados nas dependências do BNDES no Rio de Janeiro - Edifício de Serviços do BNDES - EDSERJ e Edifício Ventura Corporate Tower. FINALIDADES DO ADITIVO: (i) Prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de 11/07/2020; (ii) renovar a garantia contratual. VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: Até R\$ 393.991,80 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos). VALOR ATUAL DO Aditivo Nº 01: Até R\$ 393.991,80 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: nº 310150003. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71 Lei nº 13.303/2016. PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: da AJ1/JULIC, por meio da Nota AJ1/JULIC/GLIC2 nº 115/2020, de 24/06/2020. AUTORIZAÇÃO: da Superintendência da Área de Suporte do Negócio do BNDES, em 29/06/2020, por meio da IP ASN/DEPAD/GDOC nº084/2020, de 17/06/2020. DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

nº 02 AO CONTRATO OCS nº 122/2018 CONTRATADO: Imprensa Nacional (CNPJ nº 04.196.645/0001-00). CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. OBJETO: Prestação serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse do Sistema BNDES no Diário Oficial da União (DOU). FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato OCS nº 122/2018 por mais 12 (doze) meses, até o dia 22/03/2021. VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: de até R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). VALOR ATUAL DO CONTRATO: de até R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: unidade orçamentária BN20002000 à conta das rubricas orçamentárias 1150800421 (Out Cred/pg Ress/PND/LOTEX), 1150800411 (Out Cred/pg Ress/PND/Distribuidora Eletrobras), 1150900187 (OC/OutpgRess/DespReembConv/PPP Outros Serv) e 3101900030 (D Op/D Adm /Publicações/Public Oficiais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 71 e 72 da Lei nº 13.303/2016. PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: por meio da Nota AJ1/JULIC/GLIC4 nº 19/2020, de 11.03.2020. AUTORIZAÇÃO PARA O ADITIVO: do Chefe do Gabinete da Presidência do BNDES, em 13.03.2020, por meio da IP GP/DEMKT nº 005/2020. DATA DA ASSINATURA: 13.03.2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 - UASG 201014

Nº Processo: 28/2020. Objeto: Contratação de serviços de suporte técnico e operação para os equipamentos de Áudio e Vídeo, elementos de Cenotecnia e Iluminação Cênica e de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pequeno porte para os equipamentos de Áudio e Vídeo e de Iluminação Cênica, utilizados em seminários, reuniões e outros eventos realizados pelo BNDES, em suas dependências ou em outra localidade da região metropolitana do Rio de Janeiro designada pelo BNDES, conforme Edital e anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/07/2020 das 10h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av. Republica do Chile, Nº 100, - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/201014-5-00028-2020. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/07/2020 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível em www.bndes.gov.br e portal de compras governamentais..

RAPHAEL DOMINGUES DE MORAES ZYNGIER
Gerente de Licitações 2

(SIASGnet - 10/07/2020) 201014-20101-2020NE999999

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 - UASG 201014

Nº Processo: 29/2020. Objeto: Contratação dos serviços técnicos necessários para a estruturação de projeto de desestatização destinado à transferência à iniciativa privada da exploração de Concessão(ões) Rodoviária(s) do Sistema Rodoviário localizado no Estado de Pernambuco, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/07/2020 das 10h00 às 14h00 e das 15h00 às 17h00. Endereço: Av. Republica do Chile, Nº 100, - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/201014-5-00029-2020. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/08/2020 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos portais www.bndes.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

LIVIA MADEIRA DE MENEZES
Gerente

(SIASGnet - 13/07/2020) 201014-20101-2020NE999999

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	INSTRUMENTO
0532953-96/19	Agência das Bacias PCJ	PM Rafard/SP	Altera repasse e contrap: 1.353.643,34 e 78.618,65	T Aditivo:13/07/2020
867316/18	MDR	PM Teófilo Otoni/MG	Altera contrap: 10.533,18	T Aditivo:10/07/2020
854745/17	MDR	PM Teófilo Otoni/MG	Altera contrap: 1.002,00	T Aditivo:10/07/2020
885845/19	MDR	PM Cruzeiro do Oeste/PR	Altera contrap: 79.650,01	T Aditivo:10/07/2020
1052620/866562/18	MDR	PM Brás Pires/MG	Altera contrap: 2.003,30	T Aditivo:06/07/2020
0330515-95/ 739455 / 2010	MDR	PM Campina Grande do Sul/PR	Altera contrap: 206.796,42	T Aditivo:16/06/2020
882211/18	MDR	PM Orós/CE	Inclusão do item 5.x da Cláusula Quinta	T Aditivo:10/07/2020
868676/18	MDR	PM Manga/MG	Altera contrap: 556,75	T Aditivo:10/07/2020
1060765-18 / 873999/18	MC	PM Irauçuba/CE	Altera contrap: 12.605,95	T Aditivo:10/07/2020
884896/19	MDR	PM ALAGOA NOVA/PB	Altera contrap: 7.196,25	T Aditivo:10/07/2020
7305.025.2019.17	CAIXA	Infratec Construções e Serviços Eireli	Rescisão amigável do contrato a partir de 30/06/2020	Termo de Rescisão assinado em 30/06/2020
7305.025.2019.27	CAIXA	Infratec Construções e Serviços Eireli	Rescisão amigável do contrato a partir de 30/06/2020	Termo de Rescisão assinado em 30/06/2020
7305.025.2019.29 SAP 4500087262	CAIXA	Infratec Construções e Serviços Eireli	Rescisão amigável do contrato a partir de 30/06/2020	Termo de Rescisão assinado em 30/06/2020
7305.025.2019.32 SAP 4500096458	CAIXA	Infratec Construções e Serviços Eireli	Rescisão amigável do contrato a partir de 30/06/2020	Termo de Rescisão assinado em 30/06/2020
7305.025.2019.35 SAP 4500098055	CAIXA	Infratec Construções e Serviços Eireli	Rescisão amigável do contrato a partir de 30/06/2020	Termo de Rescisão assinado em 30/06/2020
7305.025.2019.36 SAP 4500098086	CAIXA	Infratec Construções e Serviços Eireli	Rescisão amigável do contrato a partir de 30/06/2020	Termo de Rescisão assinado em 30/06/2020
7305.025.2019.38\SAP 4500098113	CAIXA	Infratec Construções e Serviços Eireli	Rescisão amigável do contrato a partir de 30/06/2020	Termo de Rescisão assinado em 30/06/2020
4500107832	CAIXA	Infratec Construções e Serviços Eireli	Rescisão amigável do contrato a partir de 30/06/2020	Termo de Rescisão assinado em 30/06/2020
4500113540	CAIXA	Infratec Construções e Serviços Eireli	Rescisão amigável do contrato a partir de 30/06/2020	Termo de Rescisão assinado em 30/06/2020
0424375-99/14	MDR	PM Belém/PA	Altera vigência: 31/05/2021	T Aditivo:30/06/2020
0424376-02/14	MDR	PM Belém/PA	Altera vigência: 31/05/2021	T Aditivo:30/06/2020
882206/18	MDR	PM Aiuaba/CE	Inclusão do item 5.x da Cláusula Quinta	T Aditivo:10/07/2020
876565/18	MDR	PM Várzea Alegre/CE	Inclusão do item 5.x da Cláusula Quinta	T Aditivo:10/07/2020
870774/18 - OPERAÇÃO 1055154-72	MTUR	PM CEDRO/PE	Altera contrap: 207,00	T Aditivo:10/07/2020
0224968-20/07	MDR	ESTADO DA PARAÍBA/PB	Altera vigência: 30/08/2020	T Aditivo:30/06/2020
0224973-95/07	MDR	ESTADO DA PARAÍBA/PB	Altera vigência: 30/04/2021	T Aditivo:30/06/2020
0224976-27/07	MDR	ESTADO DA PARAÍBA/PB	Altera vigência: 30/04/2021	T Aditivo:30/06/2020
0408672-63/13	MDR	ESTADO DA PARAÍBA/PB	Altera vigência: 31/12/2020	T Aditivo:26/06/2020
885215/19	MDR	PM Nova Serrana/MG	Altera contrap: 33.913,16	T Aditivo:10/07/2020
874909/18	MTUR	Matriz de Camaragibe/AL	Altera contrap: 485,00	T Aditivo:10/07/2020
1052.271-26/2018	MDR	M Terezópolis de Goiás/GO	Alt. CP.: R\$ 1.500,00	T. Aditivo: 10/07/2020
822865/2015	MDR	PM BOITUVA/SP	Altera vigência: 28/02/2021	T Aditivo:10/07/2020
880605/18	MAPA	PM Serra Talhada/PE	Altera contrap: 29.674,75	T Aditivo:10/07/2020
894503/19	MDR	PM Sacramento/MG	Altera contrap: 13.634,28	T Aditivo:10/07/2020
825274/15	MTUR	PM Coribe/BA	Altera vigência: 31/12/2020	T Aditivo:10/07/2020
0351012-55/11	MDR	PM Guarulhos/SP	Altera vigência: 31/12/2020	T Aditivo:30/06/2020
0352052-01/11	MDR	PM Guarulhos/SP	Altera vigência: 01/08/2022	T Aditivo:20/06/2020
893011/1067993-07/2019	MDR/CAIXA	PM Baependi/MG	Alteração da contrapartida: R\$ 664,24	Termo Aditivo: 10/07/2020
894505/19	MDR	PM Santa Cecília do Pavao/PK	Altera contrap: 43.193,95	T Aditivo:10/07/2020
827819/16	MC	PM Londrina/PR	Altera contrap: 216.191,18	T Aditivo:10/07/2020
887900/19	MDR	PM Vargem Alegre/MG	Altera contrap: 3.629,93	T Aditivo:10/07/2020
884616/19	MDR	PM Vargem Alegre/MG	Altera contrap: 5.365,59	T Aditivo:10/07/2020
862876/2017	CAIXA/MC	PM São Salvador do Tocantins/TO	Altera contrap: 25.067,14	T Aditivo:03/07/2020
871824/2018 - 1054989-78	CAIXA/MTUR	PM Rio Sono/TO	Altera contrap: 9.764,38	T Aditivo:08/07/2020
884663/2019 - 1064103-15	CAIXA- MDR	PM Buriti do Tocantins/TO	Altera contrap: 16.957,93	T Aditivo:09/07/2020
874868/2018	MTUR	PM Jaguarão/RS	Altera Contrapartida: R\$ 19.731,87	Termo Aditivo - 10/07/2020
879820/18	MDR/CAIXA	PM Areia Branca/SE	Inclusão do item 5.4.3 da Cláusula Quinta	T Aditivo:13/07/2020
0237790-66/07	MDR	ESTADO DO PARA/PA	Altera vigência: 31/12/2020	T Aditivo:30/06/2020
0282837-51/08	MS	UNIVERSIDADE ESTADUAL CAMPINAS/SP	Altera contrap: 59.353,58	T Aditivo: 13/07/20
826067/15	MS	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina/SP	Altera contrap: 15.218,22	T Aditivo:10/07/2020
893182/2019	MDR	PM Ivinhema/MS	Altera contrap: 71.272,16	T Aditivo:13/07/2020
875946/2018	MTUR	PM Ivinhema/MS	Altera contrap: 270,75	T Aditivo:13/07/2020





MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

NOTIFICAÇÃO

Notifica recursos recebidos do
Governo Federal.
Ref.: CR nº 893.011/2019/MDR/CAIXA
Operação: 1067.993-07

O MUNICÍPIO DE BAEPENDI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NESTE MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, da liberação de recursos financeiros, no valor de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), recebidos no dia 24 de julho de 2020, conforme extrato da Plataforma Mais Brasil, com o objeto de **MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO COM A FINALIDADE DE MELHORAR A MOBILIDADE DA MESMA.**

Baependi, 26 de novembro de 2020.

Hilton Luiz de Carvalho Rollo
Prefeito Municipal
CPF: 047.619.058-40

Hilton Luiz de Carvalho Rollo
Prefeito de Baependi



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

Extrato Bancário do Convênio

83000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Convênio 093011/2019

Data de Competência: a

Tipo de Movimentação:

Saldo Bancário do Convênio: **R\$ 201.080,35** Data de Competência do Saldo: **24/11/2020**

ATENÇÃO - O "Saldo Bancário do Convênio" e a "Data de Competência do Saldo" são informados pela instituição bancária. Além disso, o saldo é composto pelo total do SALDO DA CONTA CORRENTE + TOTAL APLICADO EM POUPANÇA + TOTAL APLICADO EM FUNDO DE INVESTIMENTO. Esse saldo deve ser entendido como um valor estimado, podendo sofrer variação até o próximo dia útil, principalmente pelo fato dos rendimentos de aplicação previstos fazerem parte do referido valor.

Data	Tipo Movimentação	Descrição	CNPJ/CPF/FG Favorecido / Depositante	Valor
24/11/2020	Débito	FLNDOS - APLICACAO AUTOMATICA		R\$ 191.000,00
24/11/2020	Crédito	TED RECEBIDO STR		R\$ 191.000,00
19/11/2020	Débito	FLNDOS - APLICACAO AUTOMATICA		R\$ 185,07
19/11/2020	Crédito	CREDITO TRANSFER ELETRONICA MO		R\$ 36.524,40
11/11/2020	Débito	DEBITO TV PORTAL CONVENIOS	17.515.595/0001-10	R\$ 343,13
11/11/2020	Débito	DEBITO TV PORTAL CONVENIOS		R\$ 1.258,15
11/11/2020	Crédito	DEB APLIC POUP PORTAL CONVENIO		R\$ 38.019,31
11/11/2020	Crédito	FLNDOS - RESGATE AUTOMATICO		R\$ 193,37
29/10/2020	Débito	FLNDOS - APLICACAO AUTOMATICA		R\$ 195,78
29/10/2020	Crédito	CREDITO TRANSFER ELETRONICA MO		R\$ 195,78
14/07/2020	Crédito	DEB APLIC POUP PORTAL CONVENIO		R\$ 47.750,00
14/07/2020	Crédito	FLNDOS - RESGATE AUTOMATICO		R\$ 47.750,00
09/07/2020	Débito	FLNDOS - APLICACAO AUTOMATICA		R\$ 47.750,00
09/07/2020	Crédito	TED RECEBIDO STR		R\$ 47.750,00

Opções para exportar:




Hilton Luiz de Carvalho Rolio
Prefeito Municipal
CPF: 047.619.058-40

Data de Competência

a

Tipo de Movimentação

Consultar

Cancelar

Saldo Bancário do Convênio: R\$ 201.080,35

Data de Competência do Saldo: 24/11/2020

ATENÇÃO - O "Saldo Bancário do Convênio" e a "Data de Competência do Saldo" são informados pela instituição bancária. Além disso, o saldo é composto pelo somatório do SALDO DA CONTA CORRENTE + TOTAL APLICADO EM POUPANÇA + TOTAL APLICADO EM FUNDO DE INVESTIMENTO. Esse saldo deve ser entendido como um valor estimado, podendo sofrer variação até o próximo dia útil, principalmente, pelo fato dos rendimentos de aplicação previstos fazerem parte do referido valor.

Data	Tipo Movimentação	Descrição	CNPJ/CPF/IG Favorecido / Depositante	Valor
24/11/2020	Débito	FUNDOS - APLICACAO AUTOMATICA		R\$ 191.000,00
24/11/2020	Crédito	TED RECEBIDO STR		R\$ 191.000,00
19/11/2020	Débito	FUNDOS - APLICACAO AUTOMATICA		R\$ 165,07
19/11/2020	Crédito	CREDITO TRANSFER ELETRONICA MO		R\$ 165,07
11/11/2020	Débito	DEBITO TV PORTAL CONVENIOS	17.515.595/0001-10	R\$ 36.524,40
11/11/2020	Débito	DEBITO TV PORTAL CONVENIOS		R\$ 343,13
11/11/2020	Débito	DEBITO TV PORTAL CONVENIOS		R\$ 1.258,15
11/11/2020	Crédito	DEB APLIC POUP PORTAL CONVENIO		R\$ 38.019,31
11/11/2020	Crédito	FUNDOS - RESGATE AUTOMATICO		R\$ 106,37
29/10/2020	Débito	FUNDOS - APLICACAO AUTOMATICA		R\$ 105,78
29/10/2020	Crédito	CREDITO TRANSFER ELETRONICA MO		R\$ 105,78
14/07/2020	Crédito	DEB APLIC POUP PORTAL CONVENIO		R\$ 47.750,00
14/07/2020	Crédito	FUNDOS - RESGATE AUTOMATICO		R\$ 47.750,00
09/07/2020	Débito	FUNDOS - APLICACAO AUTOMATICA		R\$ 47.750,00
09/07/2020	Crédito	TED RECEBIDO STR		R\$ 47.750,00

Opções para exportar:  CSV  EXCEL  XML  PDF



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

98600034

0098/006/00647042-8

BAEPENDI PREFEITURA

de: 01/11/2020 até: 26/11/2020

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/11/2020	-	SALDO ANTERIOR		0,00
11/11/2020	071673	DBPCV TV	36.524,40D	36.524,40D
11/11/2020	071674	DBPCV TV	1.258,15D	37.782,55D
11/11/2020	071675	DBPCV TV	343,13D	38.125,68D
11/11/2020	727220	RESG AUTOM	106,37C	38.019,31D
11/11/2020	990891	CRPCV POUP	38.019,31C	0,00
19/11/2020	191048	CRED TEV	165,07C	165,07C
19/11/2020	990001	APL AUTOM	165,07D	0,00
24/11/2020	000001	CRED TED	191.000,00C	191.000,00C
24/11/2020	990001	APL AUTOM	191.000,00D	0,00
26/11/2020	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

79
220
40
197